

**PORTARIA Nº 388/2011– DG**

O DIRETOR GERAL do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR usando de suas competências na forma da lei e;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Art. 22, inciso I, da Lei n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções nº 231 - CONTRAN, de 25 de fevereiro de 2007 e Resolução nº 241 - CONTRAN, de 22 de junho de 2007 e Resolução nº 372/11-CONTRAN de 18 de Março de 2011 e Portaria 019/91 - DENATRAN e seus anexos que dispõe sobre o sistema de Placas de Identificação de Veículo;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de criar novos procedimentos seguros e eficazes referentes ao credenciamento de fabricantes de placas e tarjetas veicular, visando as alterações trazida pela nova Resolução do CONTRAN;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Suspender temporariamente até ulterior Deliberação, o credenciamento de Fabricantes de Placas e Tarjetas Veicular, previsto na Portaria nº 514/10-DG;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, excetuam-se as solicitações de credenciamentos que encontram-se em tramite, protocolado neste Órgão até a presente data.

Curitiba, 11 de julho de 2011.

Marcos Elias Traad da Silva,  
**Diretor Geral.**